



## JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

**ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

**OBJETO:** Contratação De Uma Empresa Profissional Para Prestar Serviços De Consultoria E Assessoria Jurídica Para A Câmara Municipal De Pau D´Arco – Pa.

Atendendo à solicitação da empresa contratada para o aditivo ao contrato nº 002/2019, ao nosso entendimento, se faz necessário devido a oportunidade de dar continuidade a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica por esta empresa, que tem comprovado sua qualificação profissional, sua idônea e eficiente assessoria, além de Recentemente ser sido editado pelo Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, instruções normativas que alteram os prazos e maneiras de se prestar contas aquele Colendo Tribunal, vimos então, uma maior necessidade de se Aditiva este Contrato, uma vez que a MARCELLO BENJAMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA possui junto a este Poder Legislativo e a esta Presidência, total e irretratável confiança nos Serviços Prestados. Diante desta situação está administração entendi que há a necessidade de verificação quanto da possibilidade de admitir tal solicitação, e despacha aos setores competentes para a análise e emissão de pareceres que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Pau D´arco - PA, 30 de Dezembro de 2019.

RIVER NUNES DE SÁ  
PRESIDENTE